



EDITAL DE CREDENCIAMENTO;		
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2025 CREDENCIAMENTO - 017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº 01/2022; INEXIGIBILIDADE (ART. 74, IV C/C ART, 78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº 09/2022) .		
Objeto:		O presente edital tem por objetivo o Credenciamento aberto para contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência.
CREDENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025;		
Data:De 25/04/2025 a 31/12/2025;	Horário:	ENTRE 07:00 E 16:00 HORAS.
Local:	Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG Rua Hipólito Pinto, 240 - Centro - CEP 35.625-000 Telefone: (37) 3543- 1190;	
"Credenciamento de empresa para prestação de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG , conforme termo de referência". O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..." Fonte: Revista do TCE-MG - "A Lei 8666/93 e o TCEMG", pág. 116 - Cap II - Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Cibele Assis Campos;	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2025**

I – PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ de nº 18296699000144, com sede nesta cidade à Rua Hipólito Pinto, 240 - Centro, por intermédio por intermédio de sua agente de contratação, e, comissão de contratação, (Portaria de nº 014/2025), torna público que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 09/2022, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e MINUTA DE CONTRATO, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA;

O Credenciamento será realizado de 25/04/2025 a 31/12/2025;
HORA: Entre 07:00 e 16:00 horas.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Hipólito Pinto, 240 - Centro, Quartel Geral - CEP - 35.625-000.

II – DO OBJETO

2.1 - Credenciamento aberto para contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital objetivando o credenciamento de empresas objetivando a prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), ANEXO I, conforme termo de referência deste Edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 - As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a agente de



contratação o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA**". Contendo na parte externa o nome da agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Quartel Geral (MG).

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA".

4.1.1 - O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

DIA: 23/04/2025 a 31/12/2025;

HORA : Entre 07:00 e 16:00 horas.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Hipólito Pinto, 240, em Quartel Geral/MG - CEP-35.625.000;

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CIBELE ASSIS CAMPOS;**

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Endereço

Completo:

Fone/Fax: _____

4.1.2.1.1 - ENVELOPE II- PROPOSTA, CONFORME ANEXO V;

Envelope - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CIBELE ASSIS CAMPOS;**

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Endereço

Completo:

Fone/Fax: _____

4.2 - O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado contendo a documentação exigida, e proposta comercial, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.1.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo agente de contratação (a) ou comissão de contratação.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1. DOS DOCUMENTOS:

6.3-no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4-Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio abaixo indicado:
www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 6.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.6- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.7- . Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.8- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ), conforme o caso;
- 6.9- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.10- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.11- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.13- Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II);
- 6.14- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da lei federal 14.133), (ANEXO VII);

7- DA HABILITAÇÃO SOCIAL;

7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).

7.1.1 certidão negativa de licitante inidôneo extraída do portal do TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo;>

7.1.2 Certidão negativa de condenações cíveis em ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ podendo ser consultada no seguinte link:



http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.2.3 Certidão negativa referente ao cadastro nacional de pessoas jurídicas inidôneas e suspensas- CEIS através da controladoria geral da União no seguinte link: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

7.2.1-certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

7.2.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.2.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução do objeto em características semelhantes às constantes do objeto da licitação especificamente no que se atine a lavagem de veículos, etc.

7.2.2.2- Declaração atestando que o lava-jato possui cobertura em atendimento as premissas deste Edital, (Anexo VIII);

VIII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

8.1. Diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

8.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica;

IX - CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização dos serviços indicados no ANEXO I.

9.2- O credenciado deverá possuir Lava Jato localizado a uma distância máxima de 30, (trinta) km da sede da prefeitura municipal de Quartel Geral- MG, (TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara).

9.3-A limitação se justifica por motivos de logística e custo o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos tendo em vista a alta desenfreada dos combustíveis devido à crise que assola o país. Assim, restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

9.3- O lava-jato credenciado deverá ser coberto para garantir melhor comodidade aos veículos do município de Quartel Geral-MG o que será atestado através de certidão emitido por Declaração emitida pelo Setor responsável.

9.4- os materiais necessários para a prestação dos serviços será por conta do credenciado, inclusive a mão de obra utilizada não sendo o município responsável por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários.

X - CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - os credenciados serão convocados no prazo de 05, (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal requisitante.

9.2 - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante o sistema paralela, e não excludente na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X - PUBLICAÇÃO

10.1. O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no site do município, no Quadro de Avisos, e, no Site da AMM, (diário oficial dos municípios mineiros) no prazo contido na **LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como no PNCP.**

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. os bens a serem adquiridos neste credenciamento é para fins de atendimento às demandas da secretaria requisitante cujo fornecimento será parcelado mediante OF, (ordem de fornecimento).

11.2. o Município convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município, (AMM), e notificação viacorreio com aviso de recebimento caso haja



necessidade, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

11.4. Para assinatura do contrato será realizada a convocação dos licitantes credenciados no prazo especificado no art. 90 da lei federal 14.133/2021 mediante termo de convocação;

11.5. O credenciamento da contratada (a) não obriga o município de Quartel Geral-MG a realizar todos os serviços contidos no respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento às demandas da Secretaria requisitante.

11.5.1 a prestação dos serviços de lavagem se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da **SECRETARIA REQUISITANTE.**

11.6 o Contrato firmado deverá vigênciaa partir de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser aditivado/prorrogado na forma da lei federal 14.133/2021.

XII - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. os serviços a serem realizados no presente credenciamento estão especificados nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.

12.2. - A estimativa do credenciamento em questão é de R\$ 302.250,00 (trezentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

12.2.2-MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a prestação dos serviços;

12.2.3-O pagamento será realizado na forma do Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da declaração expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social de que prestou o serviço, objeto desta licitação;

12.2.4 -Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar a tesouraria os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte;

12.2.5- O município reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários;

12.2.6- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-los ou retificá-los. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o quantitativo final devido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa; f) Por ocasião do pagamento dos serviços o Município, procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

12.3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para a realização dos serviços de lavagem constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município contratante.

12. 4 Não é de responsabilidade do Município os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento.

12.5 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício de 2025.

12.6. Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XIII - DAS SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;



13.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.1 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

13.5.5 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a



8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

14.1. A participação no presente processo de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2. O Município de Quartel Geral/MG reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este **CREDENCIAMENTO**;

14.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br ou através do telefone, (37) 35431190.

14.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6- Dos atos deste credenciamento cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Quartel Geral, 23/04/2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO- I

TABELA DE PRODUTOS, E PREÇOS FIXADOS NO CREDENCIAMENTO;

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UN
1	SERV	100,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE AMBULÂNCIA DE 05 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 60,0000
2	SERV	100,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE AMBULÂNCIA DE 07 E 10 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 80,0000
3	SERV	180,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA E CAMINHÃO TOCO COM SUAS BASCULAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 160,0000
4	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE CAMINHÃO TOCO, COM SEU COMPACTADOR DE LIXO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 150,0000
5	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE CAMINHÃO TRUCK COM SUA BASCULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 170,0000
6	SERV	30,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOCICLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 15,0000
7	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTONIVELADORAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 190,0000
8	SERV	300,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE ÔNIBUS DE 29 LUGARES E 26 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 140,0000
9	SERV	90,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE ÔNIBUS DE 46 E 60 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 180,0000
10	SERV	40,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE PÁ CARREGADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 190,0000
11	SERV	150,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 170,0000
12	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 75,0000
13	SERV	40,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 65,0000
14	SERV	250,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE 08 LUGARES E 16 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 80,0000
15	SERV	1.080,00 00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 60,0000
16	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS KOMBI DE 09 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 65,0000



17	SERV	10,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE AMBULÂNCIA DE 07 E 10 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 240,0000
18	SERV	100,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE VEÍCULOS DE 05 E 7 LUGARES DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 190,0000
19	SERV	10,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE ÔNIBUS DE 46 E 60 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA	R\$ 1.390,0000
20	SERVI	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE VEÍCULOS DE 08 A 16 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 250,0000



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO;

(Local e data)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

**Referência: CREDENCIAMENTO 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025**

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrito no
CNPJ/CPF - _____ com sede à Rua
_____ N° _____ Bairro
_____ CEP.: _____

Cidade: _____, em atendimento ao disposto no
EDITAL DO CREDENCIAMENTO 17/2025, que tem como escopo o
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de
serviços de limpeza e higienização em veículos automotores,
(lava jato), ANEXO I, conforme termo de referência deste
Edital, conforme edital, e anexos, vem perante Vossa
Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os
requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ
CPF N°

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG - MG
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: Inexigibilidade de licitação 030/2025

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação nº: 030/2025, e no inciso V do art. 62 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ
CPF de N° _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO;

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de **QUARTEL GERAL/MG - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu secretário, **RENATO AUGUSTO MENDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ - MG, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____ ou o prestador de serviços, portador do CPF de n.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 145/2025 -Inexigibilidade Nº 030/2025, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, decreto municipal de nº 09/2022, e suas posteriores alterações.

2.- DO OBJETO

credenciamento aberto para contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência.

3.- DO PRAZO

o Contrato firmado deverá vigência partir de sua assinatura vigorando pelo prazo ate 31 de dezembro de 2025, o qual poderá prorrogado mediante **TERMO ADITIVO** na forma da lei federal 14.133/2021".



3.1.- DO PREÇO - A contratante pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ _____ (_____), consistente nos serviços de lava-jato e higienização, conforme termo de referência.

4.- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1. a licitante credenciada deverá fornecer ou prestar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

4.1.1. A Contratação para fornecimento do objeto licitado será fornecido de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade do departamento municipal solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a aquisição do produto mediante Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.1. O fornecimento / serviço deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral -MG, no prazo máximo estipulado no edital de licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.3. As compras e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.4. Dentro do prazo do credenciamento será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do edital.

4.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com este credenciamento, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5. CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral- MG, ____ de ____ de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 030/2025
VALIDADE DA PROPOSTA: 60, (SESSENTA) DIAS**

A empresa, inscrita no CNPJ de nº____, com sede ____ apresenta a sua proposta comercial ratificando todos os valores contidos na tabela de preços contidas no ANEXO I, referente ao item____, concordando inclusive, com os valores credenciados pela administração pública.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UN
1	SERV	100,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE AMBULÂNCIA DE 05 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 60,0000
2	SERV	100,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE AMBULÂNCIA DE 07 E 10 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 80,0000
3	SERV	180,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA E CAMINHÃO TOCO COM SUAS BASCULAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 160,0000
4	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE CAMINHÃO TOCO, COM SEU COMPACTADOR DE LIXO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 150,0000
5	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE CAMINHÃO TRUCK COM SUA BASCULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 170,0000
6	SERV	30,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOCICLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 15,0000
7	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTONIVELADORAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 190,0000
8	SERV	300,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE ÔNIBUS DE 29 LUGARES E 26 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 140,0000
9	SERV	90,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE ÔNIBUS DE 46 E 60 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 180,0000
10	SERV	40,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE PÁ CARREGADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 190,0000
11	SERV	150,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 170,0000
12	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 75,0000



13	SERV	40,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 65,0000
14	SERV	250,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE 08 LUGARES E 16 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 80,0000
15	SERV	1.080,00 00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 60,0000
16	SERV	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS KOMBI DE 09 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 65,0000
17	SERV	10,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE AMBULÂNCIA DE 07 E 10 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 240,0000
18	SERV	100,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE VEÍCULOS DE 05 E 7 LUGARES DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 190,0000
19	SERV	10,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE ÔNIBUS DE 46 E 60 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 1.390,0000
20	SERVI	50,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESTOFADOS E INTERIOR DE VEÍCULOS DE 08 A 16 LUGARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 250,0000

Valor total da proposta: R\$ _____, (....)

ASSINATURA DO LICITANTE
CNPJ/CPF

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Credenciamento aberto para contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, art. 78, inciso I da todos da lei federal 14.133/2021 c/c decreto municipal de nº 09/2022, e, entendimento do TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.º 1120202;

3- JUSTIFICATIVA: Justificamos a prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos. Também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

4.1) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado mediante credenciamento (Art. 74, inciso VI - da Lei 14.133/2021), e, entendimento do TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.º 1120202;

4.1.1) O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 302.250,00 (trezentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).



3.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a: a realizar os serviços já mencionados no item deste termo de Referência cujos materiais para a execução dos serviços são de sua responsabilidade, incluindo a mão de obra.

4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.5) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1) A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente; 5.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município; 5.3) O contrato terá vigência até 31 dezembro de 2025, após assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

6.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado municipal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

6.3) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;



6.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

6.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao almoxarifado Municipal;

6.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

6.7) No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;

6.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

6.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.) DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE;

7.2- O setor requisitante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios dos constantes das seguintes datações orçamentárias:

Quatrel Geral, 23/04/2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento aberto para contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência.

FORNECEDOR (Nome) _____, pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na _____ (endereço completo) _____, CPF/CNPJ nº _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Quartel Geral, para contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência, mediante requisição /autorização. Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 030/2025, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado. Declaro, ainda, que possuo veículo adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2025

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____

ANEXO VIII;

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS REFERENTE A EXIGÊNCIA (LAVAJATO COM COBERTURA) .

A prefeitura municipal de Quartel Geral declara que empresa , inscrito (a) no CNPJ sob o nº , atende os requisitos do Edital possuindo estrutura suficiente para atender o objeto presente credenciamento possuindo o lavajato com cobertura inclusa para a lavagem/higienização dos veículos.

SETOR RESPONSÁVEL